



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Plano de Fiscalização 2019

Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura

1 - INTRODUÇÃO

Conforme previsto no artigo 45, e alínea “e” do artigo 46 da Lei nº 5.194/66 e do artigo 65 item II do Regimento do CREA/SP aprovado pelo CONFEA, encaminhamos o Plano de Fiscalização referente ao exercício de 2019, da Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura – CEEAGRIM.

O objetivo deste plano é estabelecer critérios e metas para a fiscalização do exercício profissional nas atividades das modalidades abrangidas pela CEEAGRIM.

Para o pleno êxito deste plano de fiscalização, a CEEAGRIM conta com as CAFs que devem ser atuantes de modo a prestarem auxílio aos fiscais em cada uma das unidades gerenciais do CREA/SP.

2 - SEGMENTOS A FISCALIZAR:

A - Setor público: prefeituras municipais, cartórios de registros de imóveis, INCRA, concessionárias e subcontratadas de serviços públicos, órgãos estaduais e federais e empresas estatais, no que se refere a responsabilidade técnica por unidades técnicas administrativas e editais de concursos públicos;

B - Setor privado e profissionais autônomos: empresas prestadoras de serviços técnicos de medições e levantamentos topográficos, geodésicos e aerolevantamentos (inclusive vants e drones), georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos, regularização fundiária,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

loteamentos, empresas e profissionais que elaboram EIA/RIMA (Estudo e Relatório de Impacto Ambiental), RAP (Relatório Ambiental Preliminar) e o EAS (Estudo Ambiental Simplificado);

C - Escolas de engenharia e geografia, escolas técnicas públicas e particulares.

### 3 - PROCEDIMENTOS A SEGUIR:

a) Levantamento de dados de empresas:

- Modo direto – deslocamento do(s) agente(s) fiscal(is) aos locais onde estejam sendo materializados empreendimentos que envolvam atividades técnicas exclusivas de profissionais legalmente habilitados no âmbito da CEEAGRIM, bem como às prefeituras, cartórios de registro de imóveis, dentre outros. Estes deslocamentos ocorrerão obrigatoriamente para atendimento de denúncias, identificadas ou anônimas, e também a critérios estatísticos, de acordo com um planejamento regional da Superintendência de Fiscalização (SUPFIS), o qual deve ser de conhecimento desta câmara especializada;
- Modo indireto – por meio de fontes diversas, tais como: *sites* (Receita Federal, JUCESP, CETESB, INCRA, etc. ; Internet; mídia em geral, e outros meios de divulgação;
- Modo conjunto – Fiscalização conjunta do CREA/SP e outros entes oficiais, por exemplo, prefeituras municipais, CETESB, INCRA, Tribunal de Justiça para a fiscalização dos cartórios de registro de imóveis, etc., amparada por convênios ou protocolos de intenção.

b) Análise dos dados levantados



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

- Cruzar e analisar os dados dos profissionais e/ou empresas no sistema de informações do CREA/SP para verificar a existência ou não de procedimento ou processo já instaurado, em andamento, arquivado ou cancelado.

**c) Comunicação**

- Notificar via postal, com Aviso de Recebimento (A.R) a(s) parte(s) fiscalizada(s), dentro do prazo disposto na legislação vigente. Na falta de manifestação da(s) parte(s) interessada(s), no prazo estabelecido, autuá-la(s) conforme a Resolução nº 1008/2004 do CONFEA.

**d) Metas de atuação**

Pelo menos 4 ações de fiscalização por semana, mínimo de 20 por mês e 250 ações em 2019.

**4 – QUADRO DE FISCALIZAÇÃO:**

SEGMENTOS A FISCALIZAR	OBJETIVOS DA FISCALIZAÇÃO	METODOLOGIA SUGERIDA	OBJETO DE CONSULTA	PERÍODO A FISCALIZAR
Órgãos públicos	Regularização dos editais de concursos públicos quanto aos requisitos legais e atribuições do cargo ou função.	- Preventiva: por meio de envio de comunicados sobre a legislação que regulamenta cada modalidade profissional. - Investigativa: por meio da análise dos editais de concursos públicos.	- Prefeituras; - Órgãos públicos e empresas estatais; - Entidades e empresas responsáveis pela realização dos concursos públicos.	De imediato, uma vez que não haverá concursos públicos no segundo semestre, por conta das eleições majoritárias.
	Regularização do	Fiscalização direta	- Prefeituras;	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

	quadro funcional dos órgãos públicos quanto ao registro dos profissionais e verificação da situação das empresas que prestam serviços, participantes de licitações e convites.	e indireta	- Órgãos públicos - Empresas estatais.	Regularmente
Profissionais	Regularização da atividade de georreferenciamento de imóveis rurais	Modo conjunto	INCRA e cartórios	Regularmente
Pessoas físicas e jurídicas	Serviços de Agrimensura Legal	Fiscalização direta	Foros das Comarcas e Cartórios de Registros de Imóveis	Regularmente
Pessoas jurídicas	Situação da empresa em relação ao registro no CREA/SP e responsabilidade técnica dos projetos, obras e serviços contratados.	Fiscalização direta e indireta	Empresas de Topografia, Cartografia, Georref., Fotogrametria, Geoprocess., e Meio-ambiente	Regularmente
Instituições de ensino	Situação da IE em relação ao registro no CREA/SP e regularização da situação dos docentes responsáveis por matérias profissionalizantes.	Exame e análise de relação dos docentes fornecida pelas IE nos processos de ordem "C"	IE de nível superior e nível técnico, públicas, privadas, fundacionais, confessionais e outras.	(*)

(\*) Fiscalização deste segmento prejudicada, devendo aguardar decisão judicial proferida nos autos de Ação Civil Pública (Processo 0018401-12.2010.403.6100 - 9º Vara Cível da Justiça Federal de São Paulo), que concedeu antecipação de tutela para que o CREA/SP e o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

CONFEA se abstenham de exigir dos professores universitários que lecionem disciplinas ligadas às profissões regulamentadas, a inscrição em seus quadros.

## **5 – CONCLUSÃO**

Independente do segmento priorizado deve a fiscalização, em função da necessidade ou da oportunidade, agir complementarmente a este plano, utilizando-se do Manual de Fiscalização da CEEA e do auxílio das CAFs.

Deverão ser apresentados relatórios trimestrais à Coordenadoria da Câmara, visando à avaliação da atuação e a determinação de novas diretrizes.

**Aprovado em 31 de agosto de 2018**

**Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura.**

**348ª Reunião Ordinária**